

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO	N. ____/2021
LICITATÓRIO	
PREGÃO ELETRÔNICO	N. ____/2021
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade
OBJETO DO CERTAME	Aquisição de ambulâncias que especifica
ÁREA DE INTERESSE	Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade
MODALIDADE APLICADA	Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item
ORIGEM DOS RECURSOS	Propostas de emendas Parlamentares / Orçamento Geral da União / Ministério da Saúde Fundo Municipal de Saúde
VALOR MÉDIO DOS RECURSOS	R\$ 308.866,67 (trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem como objeto principal a contratação de empresa capacitada para a aquisição de **UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4X4 - DIESEL)**, por meio da **Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n. 11190.128000/1190-02** e **UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA – GASOLINA OU GASOLINA-ALCOOL)**, por meio da **Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n. 1506131712261428360**, ambas originárias do Ministério da Saúde - **Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União**, com contrapartida do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com o intuito de fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS local com transporte e remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, no exercício de 2021, conforme especificações estabelecidas no anexo no Quadro de Cotação e Solicitação/SCPI n. 1.258/2021.

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81****EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
AMBULÂNCIAS TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO****Proposta****Descrição****Quant.****UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A -
SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP 4X4 - DIESEL).****FICHA TÉCNICA:**

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.

Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. De Ar

1 Und

Proposta n.
11190.128000/1190-02
Solicitação SCPI n. 1.258/2021
Conta: 006624053-9
Agência CAIXA: 009946



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado.

Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA – GASOLINA OU GASOLINA-ALCOOL).

FICHA TÉCNICA:

Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr.

1 Und

Proposta n.
1506131712261428360
Solicitação SCPI n. 1.258/2021
Conta: 006624053-9
Agência CAIXA: 009946



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens se se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O presente objeto deste TR será fornecido de forma integral a SMS.

3.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação será de 90 (noventa) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo responsável do Departamento de Compras da SMS e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

3.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente TR.

3.4. Para tanto, a empresa CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à SMS. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

3.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SMS, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, e quantidades solicitadas sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse TR em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser feitas no Departamento de Compras da SMS do município de Redenção/PA, estabelecida a Av. Alceu Veronese n. 253 – CEP 68552-352 – Redenção/PA.

4.2. O horário para o recebimento se dará das 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS.

4.3. O Departamento de Compras expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos a área solicitante emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

4.4. Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. Os materiais e equipamentos objeto deste TR terão garantia mínima de 12 (doze meses), a partir da entrega.

6. DAS DESPESAS

6.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste TR, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 308.866,67 (trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) originários da Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n. 11190.128000/1190-02 e 1506131712261428360 – Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União - Ministério da Saúde e R\$ 43.866,67 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de contrapartida SMS.

7.2. O valor foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado, orçamentos recebidos de empresas especializadas e etc.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas para essa ação, são as seguintes:

Dotações orçamentárias	
Unidade Orçamentária	20 - Seguridade Social
20.13.13	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0200.1023	Aquisição de Veículos e Ambulâncias, ou
10.302.0210.2059	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de
Fonte de Recursos	Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

9.1. A aplicação financeira se dará através do Cronograma de Desembolso (ou Cronograma Físico-Financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

9.2. O Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Aquisição de Ambulâncias tipo “A”, em atendimento a Rede Pública de Saúde de Redenção-PA.	R\$ 308.866,67	12 MESES	R\$ 308.866,67

9.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.3.1. Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

9.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** Assinar o contrato, no prazo consignado na notificação.
- 11.4.** Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial pertinente, cuja publicação será providenciada pela CONTRATANTE.
- 11.5.** Atender sempre que possível às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado.

- 11.6.** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos.
- 11.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.8.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material.
- 11.9.** Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE.
- 11.10.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 11.10.1.** O material deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 11.11.** Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 11.12.** Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 11.13.** Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da CONTRATANTE, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 11.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 11.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.16.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado.
- 11.17.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo

ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da CONTRATANTE.

11.18. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.20. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a CONTRATANTE, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária.

11.21. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá.

11.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o material com avarias ou defeito.

11.23. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

11.24. Garantir a integridade dos produtos/serviços durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.

11.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.26.1. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.26.2. Para averiguação do disposto no item 9.25 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

11.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.

12.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

12.9. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

12.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

12.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

12.12. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

12.13. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado.

12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

12.15. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos.

12.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.17. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

12.18. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

14.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

14.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Ficará designada a servidora AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA, sob o número de Matrícula nº 004667 como FISCAL TITULAR, e a servidora, EYDLAINE GONZAGA DE PAULO GEROMINI sob o número de matrícula 017264 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

16.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho.

16.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato.

16.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital.

16.1.4. Apresentar documentação falsa.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto.

16.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade.

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

16.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

16.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SMS, observado o princípio da proporcionalidade.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Redenção, em 27 de agosto de 2021.



João Lúcio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 006/2021